



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO- SC

Edital n.º 001/2021 de Processo Seletivo

EDITAL Nº 01/2021 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo, destinado a provimento de vagas em caráter temporário do quadro administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Rufino, Santa Catarina e dá outras providências.

O Senhor **João Paulo Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Rufino, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização, de Processo Seletivo, para provimento de vaga temporária do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Rufino. O presente Processo Seletivo será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade do Instituto Barriga Verde-IOBV, localizado na Rua Coronel Feddersen, 1587, Sala 307- terceiro piso, centro, município de Taió – CEP 89.190-000, Estado de Santa Catarina, tel./fax (47) 3562-1301, endereço eletrônico: <http://iobv.org.br/>; e-mail: concursos@iobv.com.br.
- 1.2. A fiscalização e supervisão do Processo Seletivo está a cargo da Comissão Municipal de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria de nº 012/2021.
- 1.3. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	18/05/2021
Inscrições gratuitas pela internet (on-line) no período de:	18/05 a 01/06/2021
Solicitação de vaga PcD	18/05 a 01/06/2021
Divulgação das Inscrições, deferidas e indeferidas de todos os candidatos	02/06/2021
Recursos contra indeferimento das inscrições e dos pedidos de vaga PcD	02 e 03/06/2021
Homologação dos inscritos	04/06/2021
Prazo para Envio de Títulos	18/05 a 08/06/2021
Divulga Classificação Preliminar	15/06/2021
Recursos contra a pontuação preliminar da prova de títulos	15 e 16/06/2021
Divulga Classificação final	18/06/2021
Homologa o resultado final	18/06/2021

- 1.4. As publicações serão realizadas após às 17 horas da data prevista, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.
- 1.5. Os prazos recursais abrirão sempre no horário em que for divulgado o ato e prosseguirão abertos até as 17 horas data final estipulada no cronograma.
- 1.6. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries, determinação de prevenção ao COVID-19 e por decisão da Comissão e do Instituto o Barriga Verde, **sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.**
- 1.7. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, à relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site oficial do Processo Seletivo na Internet: **www.iobv.org.br**.
- 1.8. O Edital do Processo Seletivo também será publicado no site da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Rufino na Internet <https://www.riorufino.sc.leg.br/> bem como será afixado na sede administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Rufino/SC.
- 1.9. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Processo Seletivo.**
- 1.10. O prazo de validade do Processo Seletivo será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado pelo período de 12 meses, ou enquanto perdurar a licença dos servidores titulares afastados.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO- SC

Edital n.º 001/2021 de Processo Seletivo

- 1.11. Os aprovados serão contratados pelo regime estatutário, mediante portaria de nomeação.
- 1.12. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente Processo Seletivo:

- Ser brasileiro, estrangeiro naturalizado ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
- Ser aprovado neste Processo Seletivo;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo/emprego mediante confirmação de exame médico admissional;
- Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;
- Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo/emprego;
- Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado —a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- Gozar de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo/emprego, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “B” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo/emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória. Os candidatos com deficiência devem verificar as disposições do Capítulo próprio neste Edital;
- Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei e sua regulamentação.

2.2. **A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no emprego público será exigida unicamente quando da posse na vaga do emprego público.** A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

2.3. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo não criam direito à admissão, as convocações serão realizadas na medida das necessidades de Câmara Municipal de Vereadores de Rio Rufino e disponibilidades orçamentárias.

3. DOS CARGOS, VAGAS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

3.1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento da vaga temporária cujos cargos, carga horária semanal, número de vagas, remuneração mensal, e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo, que **se encontram aqui descritas:**

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	Tipo de prova
Advogado	CR	Ensino Superior com inscrição no órgão fiscalizador	10hs semanais	2.727,90	Títulos
Secretário Executivo	CR	Ensino Médio	20hs Semanais	2.230,38	Títulos

3.2. **A escolaridade e requisitos exigidos, conforme legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da contratação após a convocação.**

3.3. **Os aprovados neste Processo Seletivo serão contratados de acordo com a Resoluções 001/2005 e 003/2012.**

4. DAS INSCRIÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO- SC

Edital n.º 001/2021 de Processo Seletivo

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer. **Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**
- 4.2. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.3. A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
- 4.4. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.
- 4.5. A inscrição poderá somente ser efetuada via Internet, no endereço eletrônico **www.iobv.org.br**, no período estabelecido no cronograma de atividades item 1.3 deste edital.
- 4.6. Para o candidato, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, **sendo entendida como efetivada a inscrição válida.**
- 4.7. Para efetivar a sua inscrição pela internet é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo que o candidato deverá seguir os seguintes passos:
 - a) Acessar o endereço eletrônico **www.iobv.org.br**, na página inicial clique em “Concursos e Processos Processo Seletivos”, em seguida em “inscrições abertas”, selecionar Câmara Municipal de Vereadores de Rio Rufino Edital 01/2021 e clicar em “realizar inscrições”, digite seu CPF e informe os dados solicitados.
 - b) Baixar e **Ler atentamente o edital completo**, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
 - c) Cadastrar-se no portal www.iobv.org.br, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha, pois será útil em todos os acessos futuros).
 - d) Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
- 4.8. O IOBV e a Câmara Municipal de Vereadores de Rio Rufino eximem-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade, congestionamento de linhas ou falha dos equipamentos ou acesso à INTERNET.
- 4.9. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado ao IOBV por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: concursos@iobv.com.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Câmara Municipal de Vereadores de Rio Rufino.
- 4.10. **Não será cobrado nenhum valor de taxa de inscrição.**
- 4.11. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.
- 4.12. O IOBV não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas e ou congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou impressão dos documentos solicitados.
- 4.13. As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.
- 4.14. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
- 4.15. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.16. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos sites: www.iobv.org.br e portal do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO- SC

Edital n.º 001/2021 de Processo Seletivo

- 4.17. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo no endereço www.iobv.org.br, na data constante do cronograma deste edital. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas.
- 4.18. **Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues, seja de qualquer das etapas do certame.**

5 DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 5 % (cinco por cento) das vagas, de acordo com o art. 37, Inciso VIII da Constituição Federal.
- 5.2 Para os cargos deste edital, cuja aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.
- 5.3 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
- 5.4 Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99, na Lei Estadual nº 12.870/04 e suas alterações.
- 5.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.6 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, obrigatoriamente:
- a) No ato da inscrição declarar-se com deficiência;
 - b) Fazer upload (subir para internet) cópia simples do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
 - c) Fazer upload (subir para internet) **obrigatoriamente o Anexo IV** do edital que consiste no requerimento solicitando a vaga para deficiente e descrevendo detalhadamente o tipo de atendimento especial que necessita no dia da prova.
- 5.6.1 Ao fazer upload dos documentos o candidato declara que as cópias inseridas são cópias fiéis do documento original.
- 5.6.2 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IOBV não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 5.6.3 A documentação enviada terá validade somente para esse edital de Processo Seletivo, para outros editais da Câmara Municipal de Vereadores de deverá ser enviada novamente a documentação e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desta documentação.
- 5.7 Só serão examinados os pedidos de vaga de deficiente via postal que forem entregues ao IOBV até a data determinada no cronograma do Edital, acompanhados obrigatoriamente do deste edital, e do laudo médico, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de Anexo II entrega da correspondência.
- 5.8 Caso o candidato não encaminhe o **laudo médico e o respectivo requerimento (Anexo II)** até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, **não tendo direito à vaga especial**, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição online.
- 5.9 Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficiência e que não atenderem plenamente a todas as exigências disposta no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.
- 5.10 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, no horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardando as condições especiais previstas na legislação própria.
- 5.11 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO- SC

Edital n.º 001/2021 de Processo Seletivo

- 5.12 Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deferência que forem aprovados serão convocados por edital próprio, através do site da Câmara Municipal de Rio Rufino, para avaliação da sua condição de deficiente pela Perícia Médica Oficial da Câmara Municipal de Vereadores analisando se a deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.
- 5.13 Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:
- Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial.
 - Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja contatada pela Perícia Médica Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de ou não seja compatível com o exercício do cargo.
 - Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

6 OUTROS REQUERIMENTOS

6.1 Benefícios da Lei 11.689/2008

- 6.1.1 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão fazer upload, até o último dia de inscrições, da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, os termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.
- 6.1.2 Ao fazer upload do documento, o candidato declara sob as penas da lei que o mesmo é cópia fiel do documento original.
- 6.1.3 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço www.iobv.org.br, conforme data prevista no cronograma.
- 6.1.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e o ato de homologação será publicado no endereço eletrônico www.iobv.org.br, na data constante do cronograma deste edital.
- 7.2 A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento será divulgada no endereço do Processo Seletivo na internet www.iobv.org.br.
- 7.3 Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas à grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
- 7.4 Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações, até a data da prova.
- 7.5 Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas DEFINITIVAMENTE pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.
- 7.6 Se mantida a não homologação ou não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

8 DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 Ao se inscrever o candidato concorda com as medidas sanitárias tomadas para aplicação das provas. Caso não aceite submeter-se às normas exigidas, seja por crença, viés ideológico ou qualquer outro motivo, será automaticamente desclassificado do certame.
- 8.1.1 O Processo Seletivo será composto de um único tipo de prova, que consiste de **PROVA DE TÍTULOS**, de caráter eliminatório/classificatório.

8.2 DA PROVA TÍTULOS

- 8.2.1 A prova de títulos e tempo de serviço serão as únicas modalidades de provas avaliadas neste seletivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO- SC
Edital n.º 001/2021 de Processo Seletivo

8.2.2 A prova de títulos, será pontuada de acordo com a escolaridade de cada cargo, conforme as tabelas a seguir:

a) Prova de Títulos para os cargos de Advogado

Item	Formação	Pontos por título	Pontuação Máxima
A	Doutorado	8,00 pontos	8,00
	Mestrado	6,00 pontos	
	Especialização (na área de formação para cargo pretendido)	4,00 pontos	
B	Tempo de Serviço no setor público, desenvolvendo a função para qual está se inscrevendo.	0,28 a cada 12 meses (um ano). Máximo pontuado 60 meses (5 anos)	1,40
C	Tempo de Serviço no setor privado, desenvolvendo a função para qual está se inscrevendo.	0,12 a cada 12 meses (um ano). Máximo pontuado 60 meses (5 anos)	0,60
Pontuação máxima total da prova de títulos			10,00

a) Prova de Títulos para o cargo de Secretário Executivo

Item	Formação	Pontos por título	Pontuação Máxima
A	Curso superior em áreas afins (Administração, Contabilidade, Economia, Secretariado Executivo, Processos Gerencias, Gestão Pública e Gestão Financeira)	4,00	4,00
	Curso superior em quaisquer áreas	2,00	2,00
B	Tempo de Serviço no setor Público em áreas afins (Setores de Administração, Contabilidade, Economia e Secretariado)	0,6 a cada 12 meses (um ano). Máximo pontuado 60 meses (5 anos)	3,00
C	Tempo de Serviço no setor privado em áreas afins (Setores de Administração, Contabilidade, Economia e Secretariado)	0,2 a cada 12 meses (um ano). Máximo pontuado 60 meses (5 anos)	1,00
Pontuação máxima total da prova de títulos			10,00

8.2.3.1 A pontuação do Item A é atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. **Somente um título para esta categoria será pontuado.** Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados.

8.2.3.2 A pontuação do Item B se dá a cada 12 meses completos de experiência comprovada na área de atuação do cargo pretendido.

8.2.3.3 O total mínimo de meses pontuados será de 12 meses e o máximo será de 60 meses, sendo desconsideradas e não pontuadas as frações inferiores ao mínimo exigido.

8.2.4 Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

8.2.5 Caso no certificado de conclusão não constem as disciplinas e carga horária, poderá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino.

8.2.6 Os diplomas de cursos de pós-graduação emitidos no exterior deverão ser reconhecidos na forma da lei e acompanhados de tradução oficial.

8.2.7 **Não** serão pontuados certificados de cursos de graduação, aperfeiçoamento ou de pós-graduação que são pré-requisitos para assumir o cargo escolhido.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO- SC

Edital n.º 001/2021 de Processo Seletivo

- 8.2.8 Certificados sem conteúdo especificado **não** serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da educação.
- 8.2.9 **Não** serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar desacompanhado do certificado, atestados de frequência, ou outro documento que não ateste claramente que o curso foi concluído.
- 8.2.10 Não** serão pontuados títulos relativos a serviços prestados, remunerados ou não, de estágios ou monitorias, programa de bolsas, bem como participação em cursos, simpósios, congressos e etc. como docente, palestrante ou organizador.

8.2.11 DO TEMPO DE SERVIÇO

8.2.13.1. O tempo de serviço será pontuado mediante comprovação de efetivo exercício na função, devendo o candidato apresentar um dos seguintes comprovantes:

- a) Atestado, declaração ou certidão de o tempo de serviço especificando em anos, meses e dias, com o(s) período(s) em ano de efetivo trabalho, computados até o último dia de inscrição, devidamente assinado pelo órgão emissor.
- b) Ou carteira de trabalho, que deverá ser enviada obrigatoriamente com **cópias de todas** as seguintes páginas:
 - b1) Página da carteira que constam os dados pessoais do candidato (primeira folha)
 - b2) Página no contrato de trabalho em que conste a data de início e data de término do contrato.
 - b3) Páginas de alterações do contrato, quando ocorridas.

8.3.1 NÃO serão aceitos e nem pontuados para comprovação de tempo de serviço:

- a) Publicações oficiais que não contenha data de início e data de término do contrato.
- b) Extratos da internet que não sejam de órgãos oficiais, devendo os mesmos serem originais, constando endereço eletrônico, data e hora de acesso.
- c) Atividades como bolsista, estagiário e /ou monitor, voluntário de oficina de Programas, remunerado ou não, cargos de direção, de secretaria ou técnicos, para o cargo de Advogado.
- d) Atividades como bolsista, estagiário e /ou monitor, voluntário de oficina de Programas, remunerado ou não, para o cargo de Secretário Executivo.
- e) Holerite (folha de pagamento), extratos do INSS, FGTS ou outros sites com cálculo de tempo de serviço.

8.4 DA ENTREGA DOS TÍTULOS

- 8.4.1 **Face ao advento do COVID-19 e para evitar filas e aglomerações no posto de atendimento e nos correios A ENTREGA DOS TÍTULOS será preferencialmente por meio eletrônico, sem necessidade de autenticação das cópias;**
- 8.4.2 **Ao enviar a documentação por meio eletrônico, o candidato declara sob as penas da lei que os documentos enviados são cópias fiéis dos originais, não havendo qualquer rasura ou adulteração de dados.**
- 8.4.3 Para participar da prova de títulos o candidato deverá anexar cópias digitalizadas dos documentos originais anexar/enviar para o IOBV, conforme datas do cronograma deste edital, da seguinte forma:

8.5 ENVIO ELETRÔNICO DE TÍTULOS

- 8.5.1 O candidato deverá entrar na sua “área do candidato” no site do IOBV, no período indicado no Cronograma de Execução, e inserir os títulos digitalizados, inclusive os documentos de tempo de serviço, em arquivo(s) digital(is).
- 8.5.2 O envio eletrônico de títulos estará disponível na Área do Candidato do site www.iobv.org.br, em “minhas inscrições” > “gerenciar inscrição” na opção ‘Provas de Títulos’.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO- SC

Edital n.º 001/2021 de Processo Seletivo

- 8.5.3 No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado número de campos de envio que corresponde à quantidade máxima de títulos por item. O candidato não poderá encaminhar mais de um título no mesmo campo de envio, nem mais títulos do que a quantidade máxima permitida.
- 8.5.3.1 Não serão pontuados certificados inseridos em campos invertidos, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos campos e inserção correta dos certificados.
- 8.5.4 O candidato deverá nomear o arquivo de cada título de forma que seja possível diferenciá-los.
- 8.5.5 PARA ENVIO DOS COMPROVANTES DE TEMPO DE SERVIÇO,** O candidato seguirá o mesmo procedimento do envio dos títulos, conforme acima descrito, preenchendo para cada período trabalhado um campo do formulário e anexando o comprovante de tempo de serviço, mesmo que tenha que repetir o anexo em cada um dos campos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE O ENVIO DE TÍTULOS

- 8.6.1 **É de responsabilidade do candidato o correto upload dos arquivos para consulta da Banca Examinadora e sua inserção no campo adequado indicado no site de inscrição.**
- 8.6.2 Os títulos deverão ser digitalizados obrigatoriamente frente e verso, sendo um arquivo por título. Caso necessário, orienta-se a utilização de ferramentas online de união de arquivos, para garantir que seja enviado apenas um arquivo para cada título.
- 8.6.3 **Os documentos deverão ser digitalizados com nitidez, em scanner, possuir o tamanho máximo de 5 Megabytes e o formato PDF. Deverão ser digitalizados os originais dos títulos e certificados (frente e verso). Não serão aceitas fotos tiradas de celular.**
- 8.6.4 Após o preenchimento dos campos de envio de títulos e tempo de serviço, na Área do Candidato, o candidato visualizará a confirmação de envio dos respectivos arquivos, podendo imprimir o comprovante de entrega dos títulos, recebendo uma pontuação estimada de acordo com as informações prestadas.
- 8.6.4.1 Conforme diz o documento de confirmação, a **pontuação é uma estimativa**, que será avaliada e confirmada pela Banca Avaliadora dos títulos e poderá ser ou não confirmada, de acordo com os documentos válidos.
- 8.6.5 Caso o candidato não possua nenhum meio de enviar os títulos e tempo de serviço via internet, poderá entregar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído na sede do IOBV ou posto de atendimento, até às 17 horas do dia estipulado no cronograma deste edital, em envelope **LACRADO** devidamente identificado com o nome, cargo e número de inscrição, ou ainda enviar pelo correio para a sede do IOBV, enviando cópia de boa qualidade, de todas as folhas do documento (frente e verso se for o caso), em ambos os casos acompanhados **OBRIGATORIAMENTE** do Anexo VI ou VII devidamente preenchido e de uma cópia do comprovante de inscrição, sob pena de não terem seus títulos avaliados.
- 8.6.6 Os documentos enviados pelo correio devem ser postados com a necessária antecedência, pois só serão processados se entregues ao IOBV rigorosamente no prazo previsto no cronograma do Edital.

8.7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A PROVA DE TÍTULOS

- 8.7.1 O candidato declara, sob as penas da lei que:
- a) A cópia do título/certificado/documento entregue/anexo é cópia fiel do documento original;
 - b) As divergências existentes na grafia do nome constante do título e daquele constante na inscrição decorrem de ato legal (casamento, divórcio, devendo ser anexado cópia de certidão).
- 8.7.2 Em caso de dúvida de correlação da certificação apresentada com o cargo para o qual o candidato está inscrito, serão consideradas as áreas de conhecimento descritas na Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES/MEC (<https://www.capes.gov.br/valiacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-doconhecimento-avaliacao>).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO- SC

Edital n.º 001/2021 de Processo Seletivo

- 8.7.3 O candidato está ciente de que a constatação de qualquer irregularidade, mesmo após a publicação do resultado final e ou nomeação, implica a anulação de todos os atos por ela afetados, inclusive o de nomeação, sem prejuízo das sanções legais.
- 8.7.4 **Não serão pontuados:**
- Os títulos não entregues pelos meios, prazo e locais determinados no presente Edital;
 - Os títulos protocolados com número de inscrição que não seja o da inscrição homologada do candidato ou com outros documentos (pedido de condição especial, comprovação para isenção de inscrição, comprovação para requerer vaga para pessoa com deficiência etc.);
 - Os documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;
 - Os que não atenderem, na íntegra, as condições impostas pelo Edital.
 - Os títulos dos candidatos que não atingiram a nota mínima exigida para aprovação na prova escrita objetiva.
 - O tempo de serviço concomitante.
- 8.7.5 Passado o prazo para o envio e entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 8.7.6 Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
- 8.7.7 Não haverá em hipótese alguma, outra data e horário para entrega e **entrega/envio** de títulos.
- 8.7.8 A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
- 8.7.9 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.
- 8.7.10 **A pontuação de títulos será a única nota deste processo seletivo.**

9 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A nota final do candidato será obtida mediante as seguintes fórmulas: **NF = NPT**

NF = Nota Final

NPT = Nota da prova Títulos

9.2 **São considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota final igual ou superior a 2,00 (dois pontos).**

- 9.3 Os candidatos serão classificados por cargo, em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento.
- 9.4 Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, os seguintes critérios:
- Para todos os cargos, em conformidade com artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
 - Para os casos previstos na Lei 11.689/2108, será assegurada a preferência em igualdade de condições em Processo Seletivo, desde que jurados, devidamente comprovado.
- 9.5 Para os candidatos que não se enquadrarem nas condições acima, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios: ;
- Maior tempo de serviços no Setor Público;
 - Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização do Processo Seletivo;
 - Sorteio público.
- 9.6 As pessoas com deficiência integrarão lista especial de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO- SC

Edital n.º 001/2021 de Processo Seletivo

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Caberão recursos contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, pontuação das provas, bem como dos resultados finais e classificatórios, exceto da homologação do resultado final do Processo Seletivo, quando forem exauridos os recursos.
- 10.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no ato de divulgação **até às 17 horas do primeiro dia útil posterior à publicação**, no site do Processo Seletivo na Internet, do ato em desfavor do qual quer o candidato recorrer.
- 10.3 Os recursos poderão ser interpostos da seguinte maneira:
- 10.4 Recursos Via Internet:
- Acessar a **área do candidato** no site www.iobv.org.br, e realizar login identificando-se.
 - Na área do candidato em **“minhas inscrições”** localizar o Processo Seletivo Edital 01/2021 de RIO RUFINO;
 - Localize o botão **“Meus Recursos”** (inferior do quadro) digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
 - No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).
 - Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
 - Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compactá-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg,png,gif,jpeg,bmp,doc,docx,xls,xlsx,pdf,txt,zip e rar.
 - Clicar em **“enviar”**
- 10.5 É de inteira responsabilidade do candidato acessar a área do candidato e enviar e/ou digitar seu recurso corretamente, e/ou enviar os anexos para o endereço eletrônico correto sendo que a resposta será divulgada em forma de edital publicado no site do www.iobv.org.br, após encerrados os recursos e da análise da banca examinadora que terá o prazo de dois dias úteis para emitir seus pareceres.
- 10.6 O Instituto o Barriga Verde não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
- 10.7 Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número da questão e da disciplina quando for o caso.
- 10.8 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.
- 10.9 **Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.**
- 10.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 10.11 No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
- 10.12 No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.
- 10.13 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.iobv.org.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
- 10.14 Caso haja necessidade os documentos individuais comprobatórios serão publicados na área restrita do candidato.
- 10.15 Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
- 10.16 **A decisão exarada nos recursos, pela Banca Avaliadora é irrecorrível na esfera administrativa.**
- 10.17 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO- SC

Edital n.º 001/2021 de Processo Seletivo

11 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 11.1 A homologação do resultado final deste Processo Seletivo, se dará através de decreto do executivo devidamente publicado nos meios legais e no endereço eletrônico do Processo Seletivo e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.
- 11.2 Os atos e resultados serão divulgados no site www.iobv.org.br.

12 DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

- 12.1 A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Rufino, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.
- 12.2 A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à admissão, pois a Câmara Municipal de Vereadores de Rio Rufino/SC convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
- 12.3 Para contratação, os candidatos que assumirem a vaga, caso queiram desistir da vaga, terão que dar aviso prévio de no mínimo 30 dias, o não cumprimento acarretará em emissão de declaração de descumprimento ao edital, sob pena de não poder o candidato, participar de Processo Seletivo ou ser contratado pela Câmara Municipal de Vereadores de Rio Rufino por 02 (dois) anos.
- 12.4 Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
- 12.5 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.
- 12.6 A convocação que trata o item anterior será realizada através de Edital de Chamamento publicado no site da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Rufino.
- 12.7 Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos conforme Edital de Chamamento Publicado no site da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Rufino.
- 12.8 Caso haja necessidade, a Câmara Municipal de Vereadores de Rio Rufino/SC poderá solicitar outros documentos complementares.
- 12.9 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 12.10 Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Câmara Municipal de Vereadores de Rio Rufino/SC e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.
- 12.11 No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
- 12.12 O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, comprovado através de Termo de Convocação e Chamamento.
- 12.13 O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Câmara Municipal de Vereadores de Rio Rufino/SC, após o resultado final.
- 12.14 É de responsabilidade do candidato acompanhar as chamadas e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos na através da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Rufino.

13 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 13.1 Delega-se competência ao IOBV – Instituto o Barriga Verde, como banca executora deste Processo Seletivo, para:

a) Receber os requerimentos de inscrições;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO- SC

Edital n.º 001/2021 de Processo Seletivo

- b) Emitir os documentos e listagens para a homologação das inscrições;
 - c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas e práticas;
 - d) Apreciar os recursos previstos neste edital;
 - e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
 - f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
 - g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital.
 - h) Responder, em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores de RIO RUFINO eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
- 13.2 A fiscalização e supervisão do certame está a cargo da Comissão Coordenadora de Teste Seletivo Simplificado.
- 13.3 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Rufino/SC

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 14.2 Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos. **Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.**
- 14.3 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.**
- 14.4 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na área do candidato até a data de homologação do resultado final e após esta data no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Rufino, até que expire a validade do Processo Seletivo, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.
- 14.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 14.6 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.
- 14.7 **A Câmara Municipal de Vereadores de RIO RUFINO e o IOBV não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.iobv.org.br.**
- 14.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.iobv.org.br.
- 14.9 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato, inclusive quando da mudança da data ou reaplicação das provas.
- 14.10 No exame da tempestividade dos recursos, solicitações e documentos enviados à Comissão de Processo Seletivo, encaminhados via postal com Aviso de Recebimento – AR (correios), será considerada a data de entrega.
- 14.11 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo, tanto da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Rufino como do IOBV.
- 14.12 Os cadernos de prova escrita serão mantidos sob a responsabilidade do IOBV, por um período de 3 (três) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais apontamentos, após 6 (seis) meses da homologação do resultado serão incinerados, com registro em ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO- SC
Edital n.º 001/2021 de Processo Seletivo

- 14.13 A Câmara Municipal de Vereadores de RIO RUFINO e do IOBV poderão justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
- 14.14 Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Processo Seletivo da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Rufino e do IOBV.
- 14.15 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Urubici-SC.
- 14.16 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- 14.17 Anexo I- Atribuições dos Cargos; Anexo II- Requerimento de Vaga de Deficiente

RIO RUFINO (SC), 17 de maio de 2021.

João Paulo Oliveira

Presidente da Câmara de Vereadores de Rio Rufino



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO/SC

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Constam nas resoluções 01/2004 e 03/2012

<https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4410/leis-de-rio-rufino>



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO RUFINO/SC

ANEXO II

REQUERIMENTO

Vaga para Deficiente

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito no Processo Seletivo Edital 01/2021 da Câmara Municipal de Vereadores de de Rio Rufino - SC, inscrição número _____, para o cargo de _____ requer a Vossa Senhoria:

1 – () Vaga para portadores de Deficiência

Deficiência: _____

CID n.º: _____

Nome do Médico: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Requerente